



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO  
DIARI 01

### 1. TIPO DE PROJETO (Marcar somente uma opção)

- ( ) Ensino  
( ) Pesquisa  
(x) Extensão  
( ) Desenvolvimento Institucional  
( ) Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
( ) Fomento à Inovação

### ANEXO I DADOS CADASTRAIS

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (não alterar)			
Órgão/entidade proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		CNPJ: 18.621.825/0001-99	
Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte			
Município: Juazeiro do Norte	Estado: CE	CEP: 63.048-080	Esfera Administrativa: Pública Federal
Contatos com DDD: (88) 3221-9200		E-mail: <a href="mailto:gabinete@ufca.edu.br">gabinete@ufca.edu.br</a>	
Nº da Unidade Gestora: 158719		Gestão (número): 26449	
Nome do Responsável: Silvério de Paiva Freitas Júnior			CPF: ***.067.25*.-**
Cargo: Professor Magistério Superior	Função: Reitor	Ato de nomeação: Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no D.O.U em 02/06/2023, Edição: 105   Seção: 2   Página: 1,	Matrícula SIAPE: 1772643

DADOS DO COORDENADOR DO PROJETO			
Nome do Coordenador do Projeto: Sueli Fioramonte Trevisan		CPF: 827.582.719-15	
Unidade de Lotação: Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes (IISCA)		Matrícula SIAPE: 1675425	
E-mail Institucional: <a href="mailto:sueli.trevisan@ufca.edu.br">sueli.trevisan@ufca.edu.br</a>	Telefone Fixo: 	Telefone Celular: (16) 982650436	

FISCAIS TITULAR E SUPLENTE* (Deverá ser preenchido pela DIARI)			
Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Francisco de Assis Nogueira		CPF: ***.460.66*.-**	
Unidade de Lotação: Coordenadoria de Acompanhamento das Relações Institucionais – CARI/DIARI		Matrícula SIAPE: 1758801	
E-mail: <a href="mailto:assis.nogueira@ufca.edu.br">assis.nogueira@ufca.edu.br</a>	Telefone Fixo com DDD: 88 3221-9376	Telefone Celular: -----	
Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Cícero Joaquim Pereira de Macedo			CPF: ***.614.78*.-**
Unidade de Lotação: Central de Estágios – CE/DIARI		Matrícula SIAPE: 1146017	
E-mail: <a href="mailto:cicero.macedo@ufca.edu.br">cicero.macedo@ufca.edu.br</a>	Telefone Fixo: 88 3221-9376	Telefone Celular: -----	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## PLANO DE TRABALHO

**CÓDIGO  
DIARI 01**

### PARTÍCIPE 1

(Caso seja dados da Fundação de Apoio, deixar em branco)

<b>Tipo: ( ) Público ( x ) Privado</b>			
<b>Nome/Razão Social:</b> Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas		<b>CNPJ/CPF:</b> 08.918.421/0001-08	<b>Esfera Administrativa:</b> Privada sem fins lucrativos
<b>Endereço:</b> Universidade Federal do Ceará - Centro de Tecnologia - Campus do Pici - Bloco 710 – Sala B - Pici			<b>CEP:</b> 60440-900
<b>Município:</b> Fortaleza	<b>UF:</b> CE	<b>Telefone Fixo com DDD:</b> (85) 3217-1282	<b>Fax</b>
<b>Nome do Representante Legal:</b> Tomaz Nunes Cavalcante Neto			<b>CPF:</b> ***.125.02*-.**
<b>RG/Órgão Expedidor/Emissão:</b> 02919625SIAPE/CE		<b>2.14 Cargo:</b> Diretor Presidente	

\* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO  
DIARI 01

### ANEXO II ELABORAÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Formação em práticas educativas para a educação bilíngue de surdos.	<b>Período de Execução*</b>	
	<b>Início:</b> 12 de agosto de 2024	<b>Término:</b> 31 de dezembro de 2024
<b>Identificação do Objeto:</b>  Curso de aperfeiçoamento na modalidade presencial intitulado: Formação em práticas educativas para a educação bilíngue de surdos, com a carga horária de 90 horas a ser ofertado em Juazeiro do Norte - CE (para esse e outros municípios da região); sendo ofertadas 50 (cinquenta) vagas a profissionais da educação (cursistas) que atuam ou futuramente atuarão com alunos surdos, preferencialmente, na rede pública de ensino. O curso terá duração de 3 (três) meses.		
<b>Objetivos Gerais e Específicos:</b>  Ofertar formação continuada para professores e profissionais da educação que atuam em escolas e classes bilíngues de surdos, em escolas inclusivas, em Atendimento Educacional Especializado (AEE); com atendimentos a alunos surdos, da rede pública de ensino de cidades da Região do Cariri - CE (Juazeiro, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririçu, Farias Brito, Nova Olinda, Crato e Brejo Santo). Fomentar reflexões sobre a história da educação de surdos, os movimentos surdos com o lema: a educação que nós surdos queremos; considerando a perspectiva sócio-antropológica acerca da pessoa surda; evidenciando suas diferenças: linguísticas, identitárias e culturais. ● Apresentar conceitos e dispositivos jurídicos fundamentais da Educação Bilíngue para Surdos, em consonância com as atuais políticas da DIPEBS/SECADI/MEC; ● Discutir as práticas educativas ideais para a educação bilíngue de surdos, promovendo ressignificações das práticas pedagógicas, nessa perspectiva.		
<b>Justificativa do Projeto:</b>  A partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) ocorreram mudanças essenciais no Brasil, principalmente no campo da educação, por exemplo, a promulgação da Constituição Federal em 1988, que estabelece que "a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família" (art. 205), garantindo em um dos seus princípios a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (art.206, I). Outra publicação importante é a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) 9.394/96, a qual apresenta, no inciso III, do art. 4º, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência. Assim, o direito à Educação Inclusiva é afirmado na Constituição de 1988, na LDB e na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008). As implicações desses e outros marcos legais, no campo da Educação, produzem ganhos importantes para promover o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos, e, a formação de professores capacitados para atuar, no cotidiano das escolas; com a diversidade e a diferença. Todavia, considerando as pesquisas e os movimentos da comunidade surda (Lacerda, 1998; Dorziat, 2012; Lodi, 2013; Campello e Rezende, 2014; Lacerda, Santos, 2013; Lacerda, Santos e Martins, 2016; Caldas, 2021; dentre outros) a inclusão escolar, da forma como vem sendo apresentada desde 1990, não propicia aos alunos surdos as condições necessárias para a sua escolarização e o seu pleno desenvolvimento. Isso é possível a partir da educação bilíngue em que a Libras é a língua de instrução, interação, comunicação e ensino e o português é ensinado como segunda língua na modalidade escrita. Desde 1990, como expõe Caldas, (2021) o movimento da comunidade surda tem o seguinte lema: "A educação que nós surdos queremos". A partir de então, ocorrem mudanças na educação de surdos. A mais significativa conquista da comunidade surda brasileira foi o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como "a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil." (Brasil, 2002). Essa lei foi regulamentada pelo Decreto 5.626/05, e estabelece diretrizes para educação de surdos, formação inicial e continuada de profissionais para atuarem nessa área, dentre outras. Outra conquista recente, de suma importância para a comunidade surda, foi a alteração da lei nº 9.394/ 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) com a publicação da lei nº 14.191 de 2021 (Brasil, 2021), que insere a educação bilíngue de surdos como modalidade de ensino. Com isso, os estudantes surdos passaram a ter garantido em mais esse importante dispositivo brasileiro, o direito à educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa); com o suporte adequado e necessário para a execução plena dessa modalidade. Essa é uma vitória em nível federal e valiosa para a comunidade surda. Mas podemos citar também uma conquista local recente, que é a inauguração da classe bilíngue, em agosto de 2023, na Escola Municipal Ratts Barbosa, em Juazeiro do Norte/CE. Essa sala tem potencial de tornar-se um polo bilíngue de educação de surdos e atender surdos de toda a região do Cariri, visto a grande quantidade de surdos na região e os seus direitos linguísticos adquiridos. A partir de então, e cada vez mais, para cumprir as exigências legais e garantir a participação social e educacional das pessoas surdas, são essenciais algumas ações de formação dos profissionais. Com isso, é evidente que a efetivação dessas garantias de direitos demanda profissionais capacitados e isso se faz com formação continuada, com capacitação dos profissionais da educação básica para atuação específica nesta área. Portanto, para haver uma base curricular que atenda à modalidade bilíngue, na educação de surdos, precisamos de profissionais preparados para tal atuação, com formação continuada; para além do conhecimento das línguas envolvidas. Por isso, esse projeto de formação do programa RENAFOR/Educação Bilíngue de Surdos em parceria com a DIPEBS/SECADI/MEC vem para atender a uma demanda por conhecimentos pedagógicos específicos acerca da educação bilíngue, promovendo participação dos professores na implementação das políticas públicas que garantem direitos aos estudantes surdos; com foco nas peculiaridades da Libras como língua de instrução e o português escrito como segunda língua para os estudantes surdos da região do Cariri.		
<b>Resultados Esperados:</b>  Capacitar profissionais da educação em conhecimentos pedagógicos específicos acerca da educação bilíngue, promovendo participação deles na implementação das políticas públicas que garantem direitos aos estudantes surdos; com foco nas peculiaridades da Libras como língua de instrução e o português escrito como segunda língua para os estudantes surdos da região do Cariri.		
<b>Valor total:</b> <b>R\$61.022,94 (sessenta e um mil, vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)</b>		

\*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## PLANO DE TRABALHO

**CÓDIGO  
DIARI 01**

### ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

META	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Valor a ser utilizado para cumprimento da meta			Período de Execução (mês/ano)	
			Unid. Medida	Qtde.	Valor total (R\$)	Início	Término
Preparação do curso	Tradução de materiais didáticos que serão produzidos e utilizados no curso, acessíveis em Libras.	2 (dois) profissionais tradutores	hora	16h mensais	R\$ 6.912,00	Agosto	agosto
	Incentivo à participação no curso	Um palestrante especialista em educação bilíngue de surdos Liderança surda para palestrar na abertura do curso	Dias	2 dias	R\$ 3.000,00	Agosto	junho
Início do curso	Aulas e palestras acessíveis em Libras e português	2 (dois) profissionais intérprete de Libras/Português, trabalhando 30h mensais cada um, no valor de R\$ 144,00 cada hora.	hora	30h mensais	R\$ 25.920,00	setembro	novembro
Término do curso/certificações	Materiais didáticos acessíveis em Libras	Técnico áudio visual trabalhando 16h mensais cada um, no valor de R\$ 150,00 cada hora.	hora	16h mensais	R\$ 7.200,00	Junho	agosto
	Incentivo à participação no curso e encerramento	Liderança surda para palestrar no encerramento do curso	Dias	2 dias	R\$ 3.000,00	novembro	dezembro

<sup>(1)</sup> O valor estimado deve ser múltiplo da quantidade de meses para execução da meta



ANEXO IV  
PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	UND	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>1. EQUIPE DE TRABALHO</b>				
<b>1.1 BOLSA DE PESQUISA</b>				
				-
<b>SUBTOTAL (1.1)</b>				-
<b>1.2 CLT (Salário + benefícios+encargos)</b>				
				-
<b>SUBTOTAL (1.2)</b>				-
<b>1.3 ESTÁGIO</b>				
Técnico áudio visual	Mês	4	1.800,00	7.200,00
Tradutor	Mês	3	1.152,00	3.456,00
Intérprete de Libras 2 (estudante)	Mês	5	2.100,00	10.500,00
Supervisora dos Intérpretes e Tradutores	Mês	4	1.217,50	4.870,00
Auxiliar da coordenação (discente de graduação)	Mês	3	700,00	2.100,00
<b>SUBTOTAL (1.3)</b>				<b>28.126,00</b>
<b>1.4 SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA</b>				
Interprete de Libras 1 (colaboradora terceirizada)	Unid.	3	4.320,00	12.960,00
Tradutor (colaboradora terceirizada)	Unid.	3	1.152,00	3.456,00
<b>INSS PATRONAL 20%</b>	<b>Verba</b>	<b>1</b>	<b>3.283,20</b>	<b>3.283,20</b>
<b>SUBTOTAL (1.4)</b>				<b>19.699,20</b>
<b>TOTAL 1</b>				<b>47.825,20</b>
<b>2. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>				
Atestado de saúde ocupacional dos estagiários	Verba	1	250,00	250,00
Seguro de vida	Verba	1	47,50	47,50
<b>TOTAL 2</b>				<b>297,50</b>
<b>3. MATERIAL DE CONSUMO</b>				
Material de escritório e informática em geral	Verba	1	1.352,70	1.352,70
<b>TOTAL 3</b>				<b>1.352,70</b>
<b>4. OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>4.1 PASSAGENS</b>				
Passagem nacional	Unid.	2	2.250,00	4.500,00
<b>SUBTOTAL (4.1)</b>				<b>4.500,00</b>
<b>4.2 ADIANTAMENTO DE VIAGENS</b>				
Adiantamento de viagem nacional	Unid.	4	375,00	1.500,00
<b>SUBTOTAL (4.2)</b>				<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL 4</b>				<b>6.000,00</b>
<b>5. MATERIAL PERMANENTE</b>				
				-
<b>TOTAL 5</b>				-
<b>SUBTOTAL (1 A 5)</b>				<b>55.475,40</b>
<b>6. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS</b>				
Despesas Operacionais e Administrativas	%	10%	55.475,40	5.547,54
Ressarcimento dos custos indiretos à UFC	%	0%	55.475,40	-
<b>TOTAL 6</b>				<b>5.547,54</b>
<b>CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>				<b>61.022,94</b>

\*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.

\*\* ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 03/CONSUNI, DE 05 DE MARÇO DE 2020 - Do ressarcimento à Fundação de Apoio.

\*\*\* Taxa dispensada mediante Despacho do Gabinete da Reitoria n. 11/2024.

 <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI</p>	<p><b>PLANO DE TRABALHO</b></p>	<p><b>CÓDIGO DIARI 01</b></p>
---	---------------------------------	-----------------------------------

**ANEXO V  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

VALORES (em R\$)

ANO 20XX				
AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024
R\$35.000,00*	R\$0,00	R\$26.022,94*	R\$0,00	R\$0,00

\*Os valores especificados acima são os repasses do financiados para a execução do projeto. Os pagamentos da equipe do projeto e demais aquisições serão realizadas pela Fundação de Apoio de forma mensal, conforme especificado no Anexo V – Plano de Aplicação.

 <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b> <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI</b>	<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO</b> <b>DIARI 01</b>
--	--------------------------	----------------------------------

**ANEXO 6**  
**RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO**  
(Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)

	<b>NOME COMPLETO</b>	<b>CPF</b>	<b>IAPE</b>	<b>INSTITUIÇÃO QUE POSSUI VINCULO</b>	<b>CARGO NA INSTITUIÇÃO</b>	<b>E-MAIL</b> (preferencialmente o institucional)
1	Sueli Fioramonte Trevisan	***.582.71*.-**	1675425	Universidade Federal do Cariri	Docente	sueli.trevisan@ufca.edu.br
2	Rudson Oliveira dos Santos	***.631.42*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	rudson.oliveira@aluno.ufca.edu.br
3	Isabela Rodrigues Moreira	***.821.45*.-**	-	Colaboradora Terceirizada da UFCA	Tradutora e intérprete de Libras - Terceirizada	isabela.moreira@ufca.edu.br
4	Antonio Rai Machado de Castro	***.294.78*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	rai.machado@aluno.ufca.edu.br
5	Marina Arruda da Silva	***.890.63*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	marina.arruda@aluno.ufca.edu.br
6	Isabela Rodrigues Moreira	***.821.45*.-**	-	Colaboradora Terceirizada da UFCA	Tradutora e intérprete de Libras - Terceirizada	isabela.moreira@ufca.edu.br
7	Julia Maria de Jesus Andrade	***.630.86*.-**	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	julia.maria@aluno.ufca.edu.br
8	Arthur Bruno Santos Amancio	***81273***	-	Universidade Federal do Cariri	Discente/Graduação	arthur.bruno@aluno.ufca.edu.br

(continuação)

	<b>FUNÇÃO QUE DESEMPENHARÁ NO PROJETO</b> (conforme funções descritas no Anexo IV – Plano de Aplicação)	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL DEDICADA AO PROJETO</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b> (Se houver recebimento de valores, informar uma das opções abaixo. Caso contrário, "não se aplica") - BOLSA PARA SERVIDOR - BOLSA PARA ESTUDANTE - RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA OU CLT) - NÃO SE APLICA	<b>NÚMERO DE PARCELAS DE PAGAMENTO</b>	<b>VALOR DA PARCELA (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL A SER RECEBIDO EM FUNÇÃO DO PROJETO (R\$)</b>
1	Coordenadora	4 horas	NÃO SE APLICA	--	-	-
2	Tradutor de Libras - surdo	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	3	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00
3	Intérprete de Libras/português	8 horas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA)	3	R\$ 4.320,00	R\$ 12.960,00
4	Intérprete de Libras/português	8 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	5	R\$ 2.100,00	R\$10.500,00
5	Técnico áudio visual	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
6	Tradutora de libras – ouvinte	4 horas	RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA (RPA)	3	R\$ 1.152,00	R\$ 3.456,00
7	Gestora da equipe de tradução e interpretação	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO	4	R\$ 1.217,50	R\$ 4.870,00
8	Auxiliar da coordenação	4 horas	BOLSA PARA ESTUDANTE	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00

\*Preencher as duas planilhas de forma vinculada, ou seja, a linha 1 desta planilha deve conter informações complementares da linha 1 da planilha anterior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

## PLANO DE TRABALHO

CÓDIGO  
DIARI 01

### DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

*"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.*

*§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:*

*I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;*

*II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;*

*III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e*

*IV - Pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.*

*§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.*

*§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnicos-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.*

*§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.*

*§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.*

*§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.*

*§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.*

*§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.*

*§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.*

*§ 10 No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.*

*§ 11 No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010.*

*§ 12 É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.*

*§ 13 Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.*

Juazeiro do Norte-CE, data da assinatura digital.

SUELI FIORAMONTE TREVISAN  
Coordenadora do Projeto

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR  
Reitor

TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO  
Diretor Presidente da Fundação ASTEF